



**LEI MUNICIPAL N. 885/2015  
DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre alteração da lei 693/2012 que fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Querência, para o quadriênio de fevereiro/2013 a janeiro/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera-se o Artigo 5º na Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A ausência do Vereador a Sessão Ordinária da Câmara, sem justo motivo, determinará o desconto em seu subsídio, no valor de 25% (vinte cinco por cento).

Parágrafo Único. Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença;  
II - serviço obrigatório por lei;  
III - integrando comissão de representação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 05 de Janeiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL N. 885/2015  
DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre alteração da lei 693/2012 que fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Querência, para o quadriênio de fevereiro/2013 a janeiro/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera-se o Artigo 5º na Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A ausência do Vereador a Sessão Ordinária da Câmara, sem justo motivo, determinará o desconto em seu subsídio, no valor de 25% (vinte cinco por cento).

Parágrafo Único. Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença;

II - serviço obrigatório por lei;

III - integrando comissão de representação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 05 de Janeiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal